PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI No 572/2007 de 31 de outubro de 2007.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

			VALOR
ÓRGÃO	02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
Unidade Orçamentária	02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0009.2.002		**Manut. do Gabinete do Prefeito**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
ÓRGÃO	03.01	**SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04.122.0009.0.002		**Contribuição ao Pasep**	
Dotação	3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	3.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**	
Unidade orçamentária	05.01	SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0028.2007		**Manut. da Secretria de Desenvolvimento e Bem Estar Social**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	07.01	SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.122.0039.2.019		**MANUT DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL GERAL			**36.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.01	**SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.01	**SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04.122.0009.2.029		**Sentenças Judiciais Trabalhistas**	
Dotação	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	500,00
ÓRGÃO	04.00	**SEC MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE DESENV. SOCIAL**	
Unidade orçamentária	04.01	SEC MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE DESENV. SOCIAL	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.500,00
20.606.0048.2.028		**Assistência ao Pequeno Produtor Rural**	
Dotação	3.3.50.43	Subvenções Sociais	5.000,00
ÓRGÃO	**12.01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Unidade Orçamentária	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.301.0025.1.011		**Construir e Reformar Postos de Saúde**	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00
TOTAL GERAL			**36.000,00**

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 31 de outubro de 2007.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.